



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 008/2020 – Processo nº 390/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020

PROCESSO Nº 390/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE PROJETO CULTURAIS (LEI ALDIR BLANC).

A Prefeitura do Município de Avaré, através da Secretaria de Cultura, torna público o presente Edital para Credenciamento de Pareceristas para compor as Comissões de Análise de Projetos Culturais inscritos em Processos Seletivos de Avaré, objetivando contratar os referidos profissionais em acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse Edital. O presente chamamento se justifica na importância da contratação de profissionais habilitados e pela inviabilidade de competição diante da natureza da contratação do serviço a ser prestado.

DATA DE ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO: 04 de dezembro de 2.020, Secretaria Municipal da Cultura

DATA DE ABERTURA: 07 de dezembro de 2.020, às 10 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento de pareceristas para análise de projetos culturais inscritos em processos seletivos da Prefeitura de Avaré, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais inscritos nos editais publicados com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).**

1.2. DAS FUNÇÕES DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS

Os pareceristas credenciados deverão analisar os projetos inscritos nos editais desta municipalidade, devendo recebê-los e verificar a viabilidade do projeto nos moldes ofertados pelo proponente, se não possuem incitações a violência, crimes, exposição sexual, caráter político, conteúdo amoral, não apropriado ao público alvo, ou que não sejam atinentes aos objetivos da Lei Aldir Blanc, bem como, não voltados a área cultural.

Após a análise do projeto os credenciados deverão emanar parecer aprovando-o ou reprovando-o de forma justificada **no prazo de 10 (dez) dias corridos** após o recebimento dos mesmos.

As comissões de análise serão formadas por três pareceristas credenciados, que receberão os projetos via e-mail, e a aprovação ou reprovação do projeto se dará conforme decisão da maioria.

As análises deverão ser assinadas e encaminhadas em sua via original na Secretaria de Cultura, situado à Rua Minas Gerais, nº 279 – 18.700-080 – Avaré/SP – Telefone (14)3732-5057.

Os projetos recebidos serão divididos de forma igual a todos os pareceristas credenciados, que analisarão preferencialmente aqueles voltados a sua área de atuação.

2.0 DA INSCRIÇÃO

2.1. Os proponentes deverão preencher o formulário anexado ao edital e documentos solicitado no Item 04 e encaminhar **até o dia 04 de dezembro de 2.020** para a Secretaria de Cultura, situado à Rua Minas Gerais, nº 279 – 18.700-080 – Avaré/SP – Telefone (14)3732-5057, podendo ser **protocolado até 17h00min.**

2.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física ou jurídica maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 (dois) anos e reconhecido saber na área cultural em, pelo menos, um dos itens abaixo:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 008/2020 – Processo nº 390/2020

- a) Audiovisual;
- b) Artes visuais;
- c) Artes Cênicas;
- d) Música;
- e) Literatura.

2.3. Para a inscrição, os interessados deverão:

- a) Preencher formulário;
- b) Declarar inexistência de impossibilidade de contratar com o setor público;
- c) Apresentar documentação descrita no item 4 do presente edital.

3.0. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

3.1. Os Proponentes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme critérios apresentados abaixo:

FORMAÇÃO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Técnico	05 pontos
Graduação	10 pontos
Pós graduação	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	25 pontos
EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 15 anos	20 pontos
Superior a 8 e inferior a 15 anos	15 pontos
Superior a 4 e igual a 8 anos	10 pontos
Igual ou inferior a 4 anos	05 pontos
EXPERIÊNCIA NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	PONTUAÇÃO
Participação como parecerista em 05 ou mais editais	10 pontos
Participação como parecerista em até 04 editais	05 pontos
Não participou como parecerista em editais	0 ponto

3.2. Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento e, por último, experiência como perito na avaliação de projetos.

3.3. O resultado com a lista dos Pareceristas selecionados e suplentes, por nível de qualificação, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Avaré até **o dia 08 de dezembro de 2020**.

3.4. O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados.

3.5. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados em até 3 (três) dias corridos após o encerramento do período estabelecido.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 008/2020 – Processo nº 390/2020

3.6. O resultado final será publicado após a divulgação da análise dos recursos, e o resultado é irrevogável.

3.7. Cabe ao interessado o acompanhamento das publicações e dos resultados do presente edital.

3.8. Serão credenciados 9 (nove) pareceristas e 3 (três) suplentes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Documentação para Pessoa Física

a) Cópia do documento de identidade oficial, contando número do RG e foto;

b) Cópia do CPF válido ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

c) Documentos que comprovem a formação (diploma, certificado, etc.);

d) Documentos que comprovem experiência no segmento artístico;

e) Documentos que comprovem experiência na avaliação de projetos culturais.

f) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita as regras contidas no Edital, que se responsabiliza pela veracidade de todas as informações contidas na sua inscrição, bem como, se responsabiliza pelo sigilo dos projetos a serem analisados.

4.1.2. Os documentos acima deverão ser encaminhado autenticados para atender o art. 32 da lei 8.666/93, o qual exige que os documentos sejam apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório ou por um servidor público desta Prefeitura. Caso, os documentos forem emitidos pela Internet serão considerados como originais.

4.2. Documentação para CNPJ/MEI

a) Cópia do estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL e/ou ESTADUAL relativo à sede da empresa (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - (www.receita.fazenda.gov.br/ www.pgfn.fazenda.gov.br)

e) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. (www.dividaatva.pge.estado.gov.br)

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

h) Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

j) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal da empresa e do profissional credenciado, contando número do RG e foto;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 008/2020 – Processo nº 390/2020

- k) Documentos que comprovem a formação (diploma, certificado, etc.);
- l) Documentos que comprovem experiência no segmento artístico;
- m) Documentos que comprovem experiência na avaliação de projetos culturais;
- n) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita as regras contidas no Edital, que se responsabiliza pela veracidade de todas as informações contidas na sua inscrição, bem como, se responsabiliza pelo sigilo dos projetos a serem analisados.

4.2.1. Os documentos acima deverão ser encaminhado autenticados para atender o art. 32 da lei 8.666/93, o qual exige que os documentos sejam apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório ou por um servidor público desta Prefeitura. Caso, os documentos forem emitidos pela Internet serão considerados como originais.

5. DA COMISSÃO

5.1. A Comissão de Avaliação será formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários da Prefeitura de Avaré, com a atribuição de conferir se a documentação apresentada atende às exigências deste edital, item 4 e realizar a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 do presente edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

11.02.3.3.90.36.00.13.392.3005.2101.2558 – Fonte 05 – Recurso Federal – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Pessoa Física – 70%

11.02.3.3.90.39.00.13.392.3005.2101.2559 – Fonte 05 – Recurso Federal – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Pessoa Jurídica – 30%

6.2. O proponente selecionado será contemplado com uma parcela única de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser depositada em conta-corrente no nome do contemplado em caso de Pessoa Física, e em conta jurídica no caso de Pessoa Jurídica, em até **30 (trinta) dias** após a finalização das análises, entrega do respectivo parecer e emissão de nota fiscal se Pessoa Jurídica e RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), se Pessoa Física.

6.3. Haverá retenção, quando necessário, para Pessoa Física de INSS e poderão ser retidos ISS sobre o valor subsidiado via Pessoa Jurídica.

7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Os casos omissos neste termo serão decididos pela Secretaria de Cultura.

7.2. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Federal 14.017/2020, bem como este poderá receber recursos remanejados de outras ações.

7.3. Este termo não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, referente a Lei Aldir Blanc.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº 008/2020 – Processo nº 390/2020

7.4. Estão impedidos de participar do presente feito membros da Secretaria Municipal de Cultura, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes em primeiro grau.

7.5. Também não poderão participar artistas/profissionais que intuem interpor projetos juntos a Prefeitura de Avaré nos próximos editais ou que com eles tiverem alguma relação, bem como, não poderão analisar projetos de eventuais parentes/familiares.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO vigorará pelo período de **06 (seis) meses** contados da data de assinatura podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

9.1 – Após o credenciamento, a Administração convocará o credenciado para assinar o “Termo de Credenciamento”.

9.2 – O CREDENCIADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do “Termo de Credenciamento”, contados da data de convocação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Minuta do Termo de Credenciamento.

Anexo IV – Declaração, para atendimento da Recomendação do DAC.

Anexo V – Dados do responsável pela assinatura contratual.

10.2 – As cópias do presente Edital poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download o site www.avare.sp.gov.br. Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: cultura@avare.sp.gov.br

10.3 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 18 de novembro de 2020.

THAÍS FRANCINI CHRISTINO

Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO REFERENCIAL PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS DE AVARÉ – LEI ALDIR BLANC, Nº 14.017/20.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o **credenciamento de pareceristas para análise de projetos culturais inscritos em processos seletivos da Prefeitura de Avaré, para exercerem atividades de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais inscritos nos editais publicados com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).**

1.2 DAS FUNÇÕES DOS PARECERISTAS CREDENCIADOS

Os pareceristas credenciados deverão analisar os projetos inscritos nos editais desta municipalidade, devendo recebê-los e verificar a viabilidade do projeto nos moldes ofertados pelo proponente, se não possuem incitações a violência, crimes, exposição sexual, caráter político, conteúdo amoral, não apropriado ao público alvo, ou que não sejam atinentes aos objetivos da Lei Aldir Blanc, bem como, não voltados a área cultural.

Após a análise do projeto os credenciados deverão emanar parecer aprovando-o ou reprovando-o de forma justificada no prazo de **10 (dez) dias corridos** após o recebimento dos mesmos.

As comissões de análise serão formadas por três pareceristas credenciados, que receberão os projetos via e-mail, e a aprovação ou reprovação do projeto se dará conforme decisão da maioria.

As análises deverão ser assinadas e encaminhadas em sua via original na Secretaria de Cultura, situado à Rua Minas Gerais, nº 18.700-080 – Avaré/SP – Telefone (14)3732-5057.

Os projetos recebidos serão divididos de forma igual a todos os pareceristas credenciados, que analisarão preferencialmente aqueles voltados a sua área de atuação.

2.0 DA INSCRIÇÃO

2.1. Os proponentes deverão preencher o formulário anexado ao edital e documentos solicitado no Item 04 e encaminhar até o **dia 04 de dezembro de 2.020** para a Secretaria de Cultura, podendo ser **protocolado até 17h00min.**

2.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física ou jurídica maior de 18 anos, com comprovação de experiência no setor cultural há mais de 2 (dois) anos e reconhecido saber na área cultural em, pelo menos, um dos itens abaixo:

- a) Audiovisual;
- b) Artes visuais;
- c) Artes Cênicas;
- d) Música;
- e) Literatura.

2.3. Para a inscrição, os interessados deverão:

- a) Preencher formulário;
- b) Declarar inexistência de impossibilidade de contratar com o setor público;
- c) Apresentar documentação descrita no item 4 do presente edital.

3.0. DA SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

3.1. Os Proponentes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos de experiência e formação, conforme critérios apresentados abaixo:

FORMAÇÃO NA ÁREA	PONTUAÇÃO
Técnico	05 pontos
Graduação	10 pontos
Pós graduação	15 pontos
Mestrado	20 pontos
Doutorado	25 pontos
EXPERIÊNCIA NO SEGMENTO ARTÍSTICO	PONTUAÇÃO
Igual ou superior a 15 anos	20 pontos
Superior a 8 e inferior a 15 anos	15 pontos
Superior a 4 e igual a 8 anos	10 pontos
Igual ou inferior a 4 anos	05 pontos
EXPERIÊNCIA NA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS	PONTUAÇÃO
Participação como parecerista em 05 ou mais editais	10 pontos
Participação como parecerista em até 04 editais	05 pontos
Não participou como parecerista em editais	0 ponto

3.2. Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento e, por último, experiência como perito na avaliação de projetos.

3.3. O resultado com a lista dos Pareceristas selecionados e suplentes, por nível de qualificação, será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Avaré até **o dia 08 de dezembro de 2.020.**

3.4. O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados.

3.5. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados em até 3 (três) dias corridos após o encerramento do período estabelecido.

3.6. O resultado final será publicado após a divulgação da análise dos recursos, e o resultado é irrevogável.

3.7. Cabe ao interessado o acompanhamento das publicações e dos resultados do presente edital.

3.8. Serão credenciados 9 (nove) pareceristas e 3 (três) suplentes.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1. Documentação para Pessoa Física

- Cópia do documento de identidade oficial, contando número do RG e foto;
- Cópia do CPF válido ou documento de identidade que contenha o número do CPF.
- Documentos que comprovem a formação (diploma, certificado, etc.);
- Documentos que comprovem experiência no segmento artístico;
- Documentos que comprovem experiência na avaliação de projetos culturais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

f) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita as regras contidas no Edital, que se responsabiliza pela veracidade de todas as informações contidas na sua inscrição, bem como, se responsabiliza pelo sigilo dos projetos a serem analisados.

4.1.2. Os documentos acima deverão ser encaminhado autenticados para atender o art. 32 da lei 8.666/93, o qual exige que os documentos sejam apresentados em original ou cópias autenticadas por cartório ou por um servidor público desta Prefeitura. Caso, os documentos forem emitidos pela Internet serão considerados como originais.

4.2. Documentação para CNPJ/MEI

- a) Cópia do estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte MUNICIPAL e/ou ESTADUAL relativo à sede da empresa (podendo ser apresentada por via emitida através da internet).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - (www.receita.fazenda.gov.br/ www.pgfn.fazenda.gov.br)
- e) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. (www.dividaatva.pge.estado.gov.br)
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- h) Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- i) Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.
- j) Cópia do documento de identidade oficial do representante legal da empresa e do profissional credenciado, contando número do RG e foto;
- k) Documentos que comprovem a formação (diploma, certificado, etc.);
- l) Documentos que comprovem experiência no segmento artístico;
- m) Documentos que comprovem experiência na avaliação de projetos culturais;
- n) Ciência e concordância na Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública e de que conhece e aceita as regras contidas no Edital, que se responsabiliza pela veracidade de todas as informações contidas na sua inscrição, bem como, se responsabiliza pelo sigilo dos projetos a serem analisados.

4.2.1. Os documentos acima deverão ser encaminhado autenticados para atender o art. 32 da lei 8.666/93, o qual exige que os documentos sejam apresentados em original ou cópias



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

autenticadas por cartório ou por um servidor público desta Prefeitura. Caso, os documentos forem emitidos pela Internet serão considerados como originais.

5. DA COMISSÃO

5.1. A Comissão de Avaliação será formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários da Prefeitura de Avaré, com a atribuição de conferir se a documentação apresentada atende às exigências deste edital, item 4 e realizar a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no item 3 do presente edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município:

11.02.3.3.90.36.00.13.392.3005.2101.2558 – Fonte 05 – Recurso Federal – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Pessoa Física – 70%

11.02.3.3.90.39.00.13.392.3005.2101.2559 – Fonte 05 – Recurso Federal – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Pessoa Jurídica – 30%

6.2. O proponente selecionado será contemplado com uma parcela única de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser depositada em conta-corrente no nome do contemplado em caso de Pessoa Física, e em conta jurídica no caso de Pessoa Jurídica, em até 30 dias após a finalização das análises, entrega do respectivo parecer e emissão de nota fiscal se Pessoa Jurídica e RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), se Pessoa Física.

6.3. Haverá retenção, quando necessário, para Pessoa Física de INSS e poderão ser retidos ISS sobre o valor subsidiado via Pessoa Jurídica.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos neste termo serão decididos pela Secretaria de Cultura.

7.2. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Federal 14.017/2020, bem como este poderá receber recursos remanejados de outras ações.

7.3. Este termo não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, referente a Lei Aldir Blanc.

7.4. Estão impedidos de participar do presente feito membros da Secretaria Municipal de Cultura, membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto de nº 12.089/2020, bem como seus cônjuges e/ou companheiros e seus parentes em primeiro grau.

7.5 Também não poderão participar artistas/profissionais que intuem interpor projetos juntos a Prefeitura de Avaré nos próximos editais, bem como seus familiares, ou que deles tiverem qualquer relação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CHAMAMENTO DE PARECERISTA

PESSOA JURÍDICA:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Modalidade	Audiovisual ()	Artes Visuais ()	Dança ()	Literatura ()
	Música ()	Teatro ()	Outros ()	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome da Empresa:		CNPJ:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pelas análises do projeto:		CPF:	
RG:	C.I./Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			

3. DECLARAÇÃO:

- 3.1. Declaro que inexistente impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2. Que conheço e aceito as regras contidas no Edital, que me responsabilizo pela veracidade de todas as informações contidas nesta inscrição;
- 3.3. Declaro me responsabilizo pelo sigilo dos projetos a serem analisados.
- 3.4. Declaro que possuo mais de dois anos de atuação no setor cultural.
- 3.5. Declaro que no ato da entrega deste formulário junto a Secretaria de Cultura de Avaré, anexei todos os documentos para fins de pontuação de minha inscrição e documentos de inscrição.

Avaré/SP, ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

Assinatura do responsável pela empresa

Assinatura do responsável pelas análises

OU

PESSOA FÍSICA:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DE ATUAÇÃO:

Modalidade	Audiovisual ()	Artes Visuais ()	Dança ()	Literatura ()
	Música ()	Teatro ()	Outros ()	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Responsável técnico pelas análises do projeto:		CPF:	
RG:	C.I./Órgão Expedidor:		
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	TEL. Fixo:	Celular:	
OBS:			

3. DECLARAÇÃO:

- 3.1. Declaro que inexistente impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2. Que conheço e aceito as regras contidas no Edital, que me responsabilizo pela veracidade de todas as informações contidas nesta inscrição;
- 3.3. Declaro me responsabilizo pelo sigilo dos projetos a serem analisados.
- 3.4. Declaro que possuo mais de dois anos de atuação no setor cultural.
- 3.5. Declaro que no ato da entrega deste formulário junto a Secretaria de Cultura de Avaré, anexe todos os documentos para fins de pontuação de minha inscrição e documentos de inscrição.

Avaré/SP, ____ de _____ de 2.020.

Assinatura do responsável pelas análises



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

CONTRATO N° ___/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E

Aos dias do mês de de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 46.634.168/0001-50, com sede na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – centro, neste ato representada pela Secretária Municipal da Cultura, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 4.813/2.017, a Senhora **THAÍS FRANCINI CHRISTINO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.010.115-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 341.619.738-02, residente e domiciliada na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CRENCIANTE** e de outro lado a empresa/pessoa física _____, cadastrada no CNPJ sob o número ___/___-___, com sede na _____, ___ - _____ - CEP _____ - _____/___ e telefone (____) _____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/___ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-___, residente e domiciliado na cidade de _____/___ - de ora em diante denominado **CRENCIADA**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.017/2020, na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A CRENCIADA compromete-se a prestar os serviços de parecerista para análise de projetos culturais inscritos em processos seletivos da Prefeitura de Avaré, com análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais inscritos nos editais publicados com recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme termo de referência anexado ao edital de convocação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

3.1 – Os pareceristas credenciados deverão analisar os projetos inscritos nos editais desta municipalidade, devendo recebê-los e verificar a viabilidade do projeto nos moldes ofertados pelo proponente, se não possuem incitações a violência, crimes, exposição sexual, caráter político, conteúdo amoral, não apropriado ao público alvo, ou que não sejam atinentes aos objetivos da Lei Aldir Blanc, bem como, não voltados a área cultural.

3.2 – Após a análise do projeto os credenciados deverão emanar parecer aprovando-o ou reprovando-o de forma justificada no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos mesmos.

3.3 – As comissões de análise serão formadas por três pareceristas credenciados, que receberão os projetos via e-mail, e a aprovação ou reprovação do projeto se dará conforme decisão da maioria.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

3.4 – As análises deverão ser assinadas e encaminhadas em sua via original na Secretaria de Cultura. Os projetos recebidos serão divididos de forma igual a todos os pareceristas credenciados, que analisarão preferencialmente aqueles voltados a sua área de atuação.

3.5 – Os credenciados devem prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos neste edital e no Termo de Credenciamento.

3.6 – O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros, sem a anuência do município.

3.7 – O CREDENCIADO responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

3.8 – O CREDENCIADO durante a vigência do presente Termo de Credenciamento obriga-se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 008/2020.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento vigorará pelo período de **06 (seis) meses** contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, até o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será em parcela única de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a ser depositada em conta-corrente no nome do contemplado em caso de Pessoa Física, e em conta jurídica no caso de Pessoa Jurídica, em até 30 dias após a finalização das análises, entrega do respectivo parecer e emissão de nota fiscal se Pessoa Jurídica e RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), se Pessoa Física.

É obrigatória a inscrição da declaração: **referente ao Chamamento Público 008/2020, no corpo da nota fiscal ou documento equivalente.**

Dos pagamentos devidos à empresa contratada, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) ou INSS a depender do caso, pagando-se à contratada o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

Os valores a serem pagos, não sofrerão quaisquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do Presente Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE deverá fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CREDENCIADA, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus ao CREDENCIANTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

6.1 – É responsável pela Gestão e fiscalização do contrato a Senhora **Thaís Francini Christino**, Secretária Municipal de Cultura da Estância Turística de Avaré.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANSÕES PELO INADIMPLEMENTO

7.1 – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto 5037, de 14 de dezembro de 2017.

7.2 – O atraso injustificado na execução do serviço sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II – atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

7.3 – Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

7.4 – A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

7.5 – As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.6 – A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

7.7 – As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§ 2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

7.8 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.9 – As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes condições:

- a** – Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 15 (quinze) dias pelo interessado.
- b** – Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
 - b.1)** ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências e as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
 - b.2)** venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços.
 - b.3)** quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
 - b.4)** venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
 - b.5)** quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- c** – Fica, desde já estabelecido que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em 31 de dezembro de 2020, considerando tratar-se de ano eleitoral e último do mandato do administrador atual, com fundamento no artigo 42 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 359 e seguintes do Código Penal.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão atendidas pela rubrica:
11.02.3.3.90.36.00.13.392.3005.2101.2558 – Fonte 05 – Recurso Federal – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Pessoa Física – 70%
11.02.3.3.90.39.00.13.392.3005.2101.2559 – Fonte 05 – Recurso Federal – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Pessoa Jurídica – 30%

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Qualquer conflito de interesses oriundos da aplicação do presente termo será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020**, a Lei 8.666/93 e Lei nº 14.017/20.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 2216, de 22 de junho de 2018:

Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: *“Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré/SP, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim junto com 02 (duas) testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2.020.

THAÍS FRANCINI CHRISTINO
Secretária Municipal da Estância Turística de Avaré
CRENCIANTE

CRENCIADA

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO DO DAC.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 9º DA LEI DE LICITAÇÕES

A empresa/ pessoa física _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório atendimento da Recomendação do DAC da Prefeitura Municipal de Avaré, sob as penas da Lei, de que a empresa atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta municipalidade à empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Chamamento Público nº008/2020 – Processo nº 390/2020

ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL.

Dados do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, conforme exige o Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional)

Telefone(s): _____